



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/11

DATA: 21/07/11

SÚMULA: Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cessão direito de uso de prédio público municipal, à **VISIAUDIO – Associação de pais, amigos deficientes visuais ou deficientes auditivos de Cornélio Procópio.**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 10 (dez) anos à **VISIAUDIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, para o exercício de suas atividades, pelo período de 10 (dez) anos, o direito de uso da antiga Escola Municipal Gentil da Rocha Loures, construída em área de terras de 4.266,79 m², constituída pelo lote 119 D, da quadra 210, Vila Staiger, matrícula 9.375, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 45/01.

Art. 2º - A presente concessão é feita a título gratuito e poderá ser revogada a qualquer tempo se verificado o desvio de finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

